**Oficina CEBAS para Escolas Waldorf – diversidade social e sustentabilidade financeira** FEWB e Instituto Paripassu, condução da empresa Firmamentum com Silvia Villas Boas. Coordenação: André Korsakas e Silvia Villas Boas (04/05/24 – 9:00 às 12:15 horas)

*“O bem-estar de uma integralidade de pessoas que trabalham em conjunto é tanto maior quanto menos o indivíduo exigir para si os resultados de seu trabalho, ou seja, quanto mais ele ceder estes resultados a seus colaboradores e quanto mais as próprias necessidades forem satisfeitas, não por seu próprio trabalho, mas pelo dos demais.” R. Steiner*

Síntese dos conteúdos apresentados

1. **Contexto histórico da Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social** CEBAS – desde 1993, várias normativas foram publicadas através de Leis, Decretos e Medidas provisórias, que tem gerado muita confusão, ainda sendo mencionadas por muitos contadores apesar de já terem sido revogadas.

**NORMATIVA VIGENTE**

* **Lei complementar n. 187, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o CEBAS**
* **Regulamentada: Decreto n. 11.791, de 21 de novembro de 2023.**

Após a publicação deste Decreto, cada Ministério teria também que ter uma resolução específica para descrição do processo, (procedimentos necessários à operacionalização da Lei), porém somente o Ministério da Assistência social publicou, mas o Ministério da Saúde e Ministério da Educação ainda não o fez, desta forma ainda vigente a última Portaria MEC que foi publicada em 2017.

* **Portaria MEC n.15, de 11 de agosto de 2017** – dispõe sobre o processo de certificação com atuação na área da educação.

1. **Contexto legal da Lei Complementar n. 187 de 16 de dezembro de 2021.**

* Sistema tributário nacional são os impostos, taxas, empréstimos compulsórios e **contribuições especiais**
* Contribuições especiais são: **contribuições sociais**, contribuições de intervenção no domínio econômico e contribuições de interesse das categorias profissionais.
* Contribuições sociais**: contribuições da seguridade social** e contribuições sociais gerais
* Contribuições da seguridade social - para o financiamento da saúde, previdência e assistência social – PIS, COFINS e CSSL sobre faturamento; contribuições previdenciárias sobre folha de pagamento (INSS patronal, PIS, RAT, FAP).
* Contribuições sociais gerais – financiamento dos demais direitos sociais, especialmente Educação – salário educação e contribuições aos serviços sociais autônomos (sistema S).

1. **Conceito de IMUNIDADE**

“É **vedado** a União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.... **instituir impostos** sobre o patrimônio, renda ou serviços dos......... das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, relacionadas com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas. (art. 150 CF). Não é renúncia fiscal, é uma limitação constitucional ao poder de tributar.

EX: Uma associação civil com cadastro na Receita -CNAE com atividade principal – Educação básica e ou superior, direito nato, a imunidade tributária aos impostos para a atividade principal.

1. **Conceito de ISENÇÃO**

A obrigação tributária existe, mas a entidade é dispensada de pagar o tributo mediante solicitação. Renúncia fiscal. Isenção mediante requerimento (solicitação) para a atividade principal de educação.

1. **Ementa da LC 187, de 2021** – dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes e **regula os procedimentos** referentes a imunidade de contribuições à seguridade social de que trata o § 7 do art. 195 da CF.....são isentas de contribuição para a seguridade social as entidades beneficentes de assistência social (CEBAS).

Art. 146 da CF – cabe à lei complementar, regular as limitações constitucionais ao poder de tributar

Imunidade é nata, não é renúncia fiscal, no entanto, no caso das contribuições sociais, preciso provar para obter a imunidade. Comprovar o cumprimento dos requisitos, no ano anterior ao do requerimento. Direito a imunidade a partir da data do protocolo, porém o reconhecimento somente após a publicação. Direito retroage neste caso. É um risco não recolher, pois existe a possibilidade de não se conseguir a Certificação. Saindo a decisão, podemos requerer a restituição dos valores recolhidos a partir do protocolo.

Entrada de requerimento de renovação com 360 dias anteriores à vigência final. Duas possibilidades: renda bruta superior a 1 milhão/ano, contando a partir da publicação da concessão, a cada 3 anos vence o CEBAS. Quando renda bruta inferior a 1 milhão, a cada 5 anos.

Se houver uma atividade de geração de recursos, com CNPJ filial, realizar registro segregado e destaque nas notas explicativas.

1. **Contribuições sociais que as entidades são imunes**

* 20% INSS a cargo da empresa, incidente sobre a folha de pagamento
* 20% INSS sobre remunerações pagas a prestadores de serviços
* 1%,2% ou 3% RAT (Risco de acidente de trabalho)
* FAP (fator acidentário de prevenção), multiplicado ao RAT
* 1% PIS sobre folha de pagamento
* 3% COFINS sobre faturamento (se for o caso)

OBS: não se inclui a contribuição ao Sistema S (5,8%) e salário educação

1. **Benefícios obtidos com o CEBAS –** Além da imunidade às contribuições sociais, a entidade habilita-se a

* Pleitear a imunidade (esfera estadual) – ITCMD, IPVA e ICMS
* Pleitear a imunidade (esfera municipal) – IPTU, ISS e ITBI
* Pleitear acesso ao Programa Nota Fiscal Paulista (escolas de educação infantil e especial
* Prioridade para entidades com CEBAS para estabelecimento de parcerias com administração pública.

1. **Requisitos legais para fazer jus ao CEBAS**

* Pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos (associação ou fundação civil)
* Período mínimo de 12 meses de constituição
* Prestação de serviços nas áreas de assistência social e ou de saúde e ou de educação
* Na área da educação: oferta da educação básica e ou educação superior
* Outros requisitos:
  + diretoria sem remuneração ou quando remunerado para outras atividades na Escola, deve constar no Estatuto
  + Todos os recursos financeiros aplicados no território nacional e na manutenção do desenvolvimento de seus objetivos institucionais
  + Prever no Estatuto, em caso de dissolução ou extinção, a destinação do eventual patrimônio remanescente a **entidades beneficentes certificadas** ou a entidades públicas.
  + Conservar por prazo de 10 anos, contados da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e o registro de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial
  + Apresentem certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrativos pela Secretaria Especial da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, bem como comprovação de regularidade do FGTS
  + Mantenham escrituração contábil regular que registre as receitas e as despesas, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em consonância com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal em vigor
  + Apresentem as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade, quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado. (inciso II do caput do art. 3 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006).

1. **Regras para a concessão de bolsas de estudos**

* 1 bolsa integral para cada 5 alunos pagantes (total de pagantes/6= nº de bolsas integrais)
* Nº de bolsas integrais
  + 1 bolsa 100% para cada 9 alunos pagantes
  + Nº total de alunos pagantes/10= nº de bolsas 100%
* Para fins de cálculo

Nº de bolsas concedidas= nº de bolsas integrais-nº de bolsas 100%== diferença pode ser preenchida com bolsas 50%

2 bolsas 50%= 1 bolsa 100%

1. **Concessão de bolsas de estudo**

* Seleção dos alunos bolsistas pelo perfil socioeconômico

Bolsa 100% - aluno com renda percapita de até 1,5 salário-mínimo

Bolsa 50% - aluno com renda percapita de até 3 salários-mínimos

Possibilidades

* Majoração de até 20% da renda percapita – relatório comprobatório assinado pela A. Social
* 20% das bolsas a serem concedidas, destinadas a funcionários e dependentes
* 25% das bolsas a serem concedidas, substituídas por benefícios complementares.

1. **Benefícios complementares** (necessário ainda ser regulamentado pelo MEC)

Tipo 1 – transporte escolar, uniforme, material didático, moradia e alimentação

Tipo 2 – ações a serviços destinados a alunos e a seu grupo familiar, com vistas a favorecer ao estudante o acesso, a permanência e aprendizagem e a conclusão do curso na instituição

Tipo 3 – projetos e atividades de educação em tempo integral destinados a ampliação da jornada escolar dos alunos da educação básica matriculados em escolas públicas que apresentem índice de nível socioeconômico baixo.

1. **Vale a pena obter o CEBAS?** Considerando:

* A obrigatoriedade de conceder bolsas de estudo, na proporção de 01 bolsa integral para cada 5 alunos pagantes
* Que o CEBAS garantirá uma “economia” de aproximadamente 22% sobre o valor da folha de pagamento

É preciso avaliar:

* O valor da imunidade obtida com o CEBAS é proporcional ao valor total das bolsas de estudo concedida? Ou o valor das bolsas concedidas exigirá um investimento por parte da escola?
* Refletir sobre o papel que a Escola na sociedade na questão da inclusão social, da diversidade em todos os seus aspectos; como a Escola Waldorf está colaborando neste quesito

1. **Antes de iniciar a composição do requerimento CEBAS, vamos checar?** (documentos e informações devem ser do ano anterior)

* (1) Número de alunos matriculados em dezembro do ano anterior com o relatório CENSO
* Número de bolsas
  + (A) CEBAS 100% - renda percapita de até 1,5 salário-mínimo
  + (B) CEBAS 50% - renda percapita de até 3 salários-mínimos
  + (C) Outras bolsas de estudo 100% (concedidos pela Escmola)

Número de alunos pagantes = (1)-(A)-(C)

Sendo:

1 bolsa de estudo integral (100%) para cada 5 alunos pagantes

1 bolsa de estudo 100% para cada 9 alunos pagantes

Bolsa de estudo integral= 1 bolsa 100% ou 2 bolsas 50%

Nº de alunos pagantes /6= resultado (x)

Resultado (x)= ou menor que número de bolsas integrais a serem concedidas.

1. **Próximos passos**

Se a proporção e critérios de concessão foram cumpridas, juntar documentações contábeis

* Lançamento das mensalidades recebidas (mês a mês x 12)
* Lançamento das bolsas concedidas (mês a mês x 12)
* Autorização de funcionamento
* Relatório de entrega do Censo Escolar
* Regimento escolar
* Estatuto social atualizado às normas vigentes
* Ata da Assembleia de eleição da diretoria vigente
* Certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa relativos aos tributos federais e comprovação de regularidade do FGTS
* Declarações – modelo indicado pelo MEC
* Demonstrações contábeis do exercício anterior
* Identificação do corpo dirigente – modelo indicado pelo MEC
* Relatório de execução anual
* Relação dos alunos bolsistas – modelo indicado pelo MEC